



PROJETO DE LEI Nº 102/2022

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
105/22	102/22	1	Newton

“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL PERMANENTE DE COMBATE A FRAUDES E GOLPES PRATICADOS VIA TELEFONE, INTERNET E APLICATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica instituída a campanha permanente de orientação e combate a fraudes e golpes praticados por meio de telefone, internet e aplicativos, no âmbito do Município de Cubatão.

Art. 2º- A campanha consistirá em ações educativas e preventivas visando orientar a população, especialmente os mais idosos, sobre os cuidados a serem tomados para que não sejam ludibriados, tornando-se vítimas de golpistas e/ou criminosos.

Art. 3º- Para a execução da campanha permanente poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com empresas privadas e órgãos de defesa do consumidor.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, em 07 de Novembro de 2022.

489º Fundação do Povoado.

79º Emancipação.


RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSDB



f1032

JUSTIFICATIVA

Os golpes e fraudes aplicados via telefone e internet estão cada vez mais comuns no Brasil. Recente pesquisa realizada pela Mobile Time/Opinion Box com uma amostra de 2.125 pessoas indicou que a cada quatro pessoas, três já sofreram tentativa de golpe por telefone. E muitas dessas pessoas acabam sendo ludibriadas pelos golpistas, tornando-se vítimas dessa prática cada vez mais comum, especialmente os idosos.

A internet configura-se um campo ainda mais vasto para fraudadores e golpistas que utilizam de engenharia social, ou seja, técnicas elaboradas para atrair e induzir suas vítimas a fazer o que eles querem. Assim, os criminosos roubam dados pessoais, dados bancários entre outras informações que permite que abram contas, façam empréstimos ou financiamentos.

Entre os golpes mais comuns estão o falso sequestro, no qual o golpista liga e pede um valor para o resgate de uma falsa vítima. O phishing é outro golpe muito comum que atrai a pessoa para uma falsa página "oficial" de determinado site e a vítima acaba fornecendo dados pessoais e bancários sem perceber que está sendo enganada. Já o vishing (phishing por voz) começa com uma ligação de um falso atendente de um serviço que a vítima já utiliza, como bancos e serviços públicos, visando obter dados pessoais, bancários, entre outros. Tem se tornado muito comum também a falsa oportunidade de emprego enviada por SMS ou Whatsapp com links suspeitos e a venda de um curso preparatório antes de iniciar o suposto trabalho.

Há ainda muitos golpes e fraudes aplicados de diversas maneiras e não é incomum conhecermos uma ou mais pessoas que já se deixaram enganar por criminosos e tiveram grandes prejuízos financeiros e pessoais. Portanto, o presente Projeto de Lei visa tornar-se ferramenta importante a fim de evitar que a população seja enganada por golpista.

Como trata-se de uma campanha permanente, as ações educativas podem ser realizadas de formas diversas, abrangendo sitio, redes sociais, outdoor, cartazes, entre outros. As orientações podem, inclusive, serem direcionadas a públicos diversos e de todas as idades.



Assim, diante de todo o exposto, é que conto com apoio dos Nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Sala D. Helena Meletti Cunha, em 07 de Novembro de 2022.

489º Fundação do Povoado.

73º Emancipação.



RODRIGO RAMOS SOARES
VEREADOR – PSDB